



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 024 DO 08 DE 1985- EDIÇÃO ESPECIAL- Dezembro/2018 PAG 1

PUBLICAÇÕES DE 10 a 12 de Dezembro de 2018: Olho D'Água- PB 12 de dezembro de 2018.

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 21 /2018. 12 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLHO D'ÁGUA, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais legislação aplicável à espécie;

DECRETA:

ART.1º Conceder Ponto Facultativo no dia 14/12/2018 no âmbito da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, exceto os profissionais da Saúde, em escala de Plantão e os Convocados para o curso de Capacitação que será ministrado, em virtude do Feriado do Dia de santa Luzia.

ART. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no decreto nº 18.

Publica-se e cumpra-se.

Olho D'Água-PB, 12 de Dezembro de 2018.

DECRETO N.º 22/2018 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Comitê Local de Enfrentamento as drogas.

O Prefeito Constitucional de Olho D'Água, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o uso de drogas ocasiona sérios danos à saúde dos seus usuários;

CONSIDERANDO que, face à gravidade da situação, faz-se necessário o desenvolvimento de um esforço coordenado de diversos órgãos da Administração Pública para implementação de ação governamental visando ampliar os serviços de atendimento integral e especializado aos usuários de drogas;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Comitê Local de Enfrentamento às Drogas**, com vistas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas.

Art. 2º São objetivos do Comitê Local de Enfrentamento às Drogas:

I - estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas, contemplando a participação dos

familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças e adolescentes.

II - estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção à saúde e de assistência social para usuários de crack e outras drogas;

III - capacitar, de forma continuada, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;

IV - promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de prevenção do uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de drogas, bem como fomentar a multiplicação de boas práticas;

V - disseminar informações qualificadas relativas ao crack e outras drogas;

VI - fortalecer as ações de enfrentamento ao tráfico de drogas ilícitas no Município de Olho D'Água.

Art. 3º O Comitê Local de Enfrentamento às Drogas será composto pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e lazer;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 1º O Comitê será coordenado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões, representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como especialistas.

§ 3º Os membros do Comitê se reunirão periodicamente, mediante convocação do Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água, 12 de dezembro de 2018.

DECRETO N.º 23/2018 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.”

O Prefeito Constitucional de Olho D'Água - PB, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Olho D'Água, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I - erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;

II - fortalecer a orientação sobre documentação básica;

III - ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;

IV - aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

V - mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Gabinete do Prefeito;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 024 DO 08 DE 1985- EDIÇÃO ESPECIAL- Dezembro/2018 PAG 2

PUBLICAÇÕES DE 10 a 12 de Dezembro de 2018: Olho D'Água- PB 12 de dezembro de 2018.

CMDCA;

VI - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VII - Conselho Municipal de Saúde – CMS;

VIII - Conselho Municipal de Educação – CME;

IX - Conselho Tutelar;

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

§ 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica através de seu membro representante.

Art. 4º - Compete ao Coordenador:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II - representar externamente o Comitê ou designar um representante;

III - promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;

IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas

no âmbito do Comitê;

V - requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;

VI - deliberar, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;

VIII - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência, no âmbito do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Art. 5º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a 02 (duas) reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Art. 6º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 7º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GENILTON JOÃO DE CARVALHO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

ATOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Apreciação quanto à utilização dos recursos destinados a execução física e financeira dos Serviços/Programas, exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em reunião extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal Nº 046/2011 e na Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e:

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a avaliação das contas prestadas no demonstrativo;

Considerando a prestação de contas referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para o exercício de 2017, destinados a execução dos Serviços/Programas de Olho D'Água/PB em Gestão Básica,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Prestação das Contas referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, durante o exercício de 2017, para a execução dos Serviços/Programas, avaliando a existência da aplicação dos recursos de acordo com os pisos estabelecidos, identificando o uso de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Apreciação quanto à utilização dos recursos destinados ao IGD SUAS, exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em reunião extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal Nº 046/2011 e na Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e:

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a avaliação das contas prestadas no demonstrativo;

Considerando a prestação de contas referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, destinados ao IGD SUAS, de Olho D'Água-PB, exercício 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Prestação das Contas referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, durante o exercício de 2017, destinados ao IGD SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Apreciação quanto à utilização dos recursos destinados ao IGD PBF, exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em reunião extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal Nº 046/2011 e na Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e:

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a avaliação das contas prestadas no demonstrativo;

Considerando a prestação de contas referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 024 DO 08 DE 1985- EDIÇÃO ESPECIAL- Dezembro/2018 PAG 3

PUBLICAÇÕES DE 10 a 12 de Dezembro de 2018: Olho D'Água- PB 12 de dezembro de 2018.

Assistência Social - FNAS, destinados ao IGD PBF, de Olho D'Água-PB, exercício 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Prestação das Contas referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, durante o exercício de 2017, destinados ao IGD PBF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Formalização e ampliação das metas de atendimento do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em reunião extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal Nº 046/2011 e na Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e:

Considerando a formalização e ampliação das metas de atendimento pactuadas pelo município ou pelo Distrito Federal, no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, nos termos do §1º do art.1º da Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano – SNPDPH;

Considerando que o aumento das metas referentes ao Programa enseja a necessidade de aumento da equipe de referência, de acordo com a proporcionalidade exigida para a realização das atividades de supervisão e visitas domiciliares.

Considerando que o Município de Olho D'Água alcançou os 90% (noventa por cento) da meta pactuada no Termo de Aceite, visto que pode solicitar a ampliação das metas até o limite máximo de 100% (cem por cento) da meta ofertada;

Considerando a necessidade da ampliação das metas em 50 % (cinquenta por cento), que equivale a 50 (cinquenta) famílias no município de Olho D'Água;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a ampliação das metas de atendimento do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, com Capacidade de Atendimento aceita, referente a 50 (cinquenta) famílias e Valor de Referência mensal aceita, equivalente a 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joana Avelino de Almeida Macedo
Presidente do CMAS